

FOLHA INFORMATIVA

DIFAMAÇÃO E INJÚRIA

O QUE É?

Difamação é o crime praticado por quem, dirigindo-se a terceiro, verbalmente, por escrito, através de gestos, imagens ou qualquer outro meio de expressão, imputar a outra pessoa, mesmo sob a forma de suspeita, um facto (isto é, atribuindo-lhe um comportamento, dizendo que ela fez algo) ou formular sobre ela um juízo (ou seja, dizendo que ela é isto ou aquilo), ofensivos da sua honra.

Injúria é o crime praticado por quem ofender outra pessoa, verbalmente, por escrito, através de gestos, imagens ou qualquer outro meio de expressão, imputando-lhe factos ou dirigindo-lhe palavras ofensivas da sua honra.

Enquanto na difamação a ação lesiva da honra (o “ataque”) é realizada para com terceiro, havendo, pois, uma imputação indireta dos factos ou juízos desonrosos, no caso da injúria esta imputação é direta e imediatamente realizada para com a própria vítima. Por exemplo: se A chama ladrão a B, B está a ser vítima de injúria; se A diz a C que B é ladrão, B está a ser vítima de difamação.

Em qualquer dos casos, o ato não é considerado crime, se for praticado para realizar interesses legítimos e se a pessoa que o praticar provar a verdade do que diz ou se ficar demonstrado que teve sérias razões para acreditar que era verdade. Se o crime for praticado através de meios que facilitem a sua divulgação (isto é, que permitam chegar a um universo mais alargado de pessoas) ou através da comunicação social, a punição será mais severa. O mesmo sucede em caso de calúnia, isto é, se se provar que a pessoa que praticou o crime sabia que aquilo que imputou à vítima (aquilo que disse sobre ela) era falso.

A difamação e a injúria são crimes cujo início do procedimento criminal depende da apresentação de queixa por parte da vítima.

QUEM É A VÍTIMA?

Qualquer pessoa pode ser vítima destes crimes.

São **crimes com uma carga subjetiva significativa**, isto é, a vítima é quem, melhor do que qualquer outra pessoa, poderá valorar em concreto a gravidade que uma injúria ou uma difamação têm para si. Daí que se exija, para a instauração de procedimento criminal, a **apresentação de queixa pela vítima**, e que caiba a esta, no final da investigação, decidir, com base nas provas recolhidas, se o/a arguido/a deve ou não ser acusado/a, isto é, se deve ser levado/a a julgamento.

DADOS ESTATÍSTICOS

Em 2019, de acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna, foram participados cerca de 5500 crimes de injúria e difamação, o que representa um aumento de 3.5% comparativamente ao ano anterior.

FONTE: Relatório Anual de Segurança Interna – Ano 2019. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2019->

QUAL O IMPACTO?

O impacto destes crimes é muito variável, podendo ser agravado ou atenuado por um conjunto de características relacionadas com o ato praticado e as circunstâncias em que ocorreu, com a própria vítima, designadamente a sua personalidade e situação pessoal e familiar, e com a relação (se existir) com o/a autor/a do crime. A gravidade percebida pela vítima de difamação poderá também depender do universo de terceiros (familiares, amigos/as, colegas de escola ou de trabalho e público em geral) no âmbito do qual as ofensas são proferidas.

A vítima pode, por isso, manifestar um **conjunto diversificado de sintomas e de consequências** decorrentes da experiência de vitimação, tais como:

- *Flashbacks*: depois de terem sido vítimas de um crime, algumas pessoas pensam constantemente no que aconteceu;
- *Ansiedade*: pode associar-se à maior dificuldade de concentração e ao aumento da irritabilidade;
- *Dificuldade em dormir*: muitas vítimas têm dificuldade em adormecer, devido a pensamentos recorrentes sobre o crime sofrido, podendo também sofrer pesadelos e insónias;

- Sentimento de culpa: é comum as vítimas sentirem-se culpadas pelo que aconteceu e questionarem as suas ações, de modo a evitarem que algo similar possa acontecer no futuro;
- Raiva: por vezes, as vítimas sentem raiva intensa e até ódio para com o/a autor/a do crime, o que pode despertar pensamentos de vingança;
- Medo: a vítima pode sentir receio de que o/a autor/a do crime persista na sua ação ou dos efeitos negativos que a difamação poderá vir a ter (por exemplo, na sua reputação);
- Mudanças de humor: algumas vítimas podem experienciar alterações bruscas de humor;
- Perturbações de ordem física: por vezes, as reações psicológicas ao crime podem conduzir a perturbações de ordem física, como, por exemplo, distúrbios na alimentação, dores no peito, tonturas, dores de cabeça, dores nas costas e no pescoço, problemas digestivos, entre outras;
- Reações das pessoas próximas: por vezes, as pessoas próximas da vítima podem culpá-la pelo que aconteceu ou demonstrar surpresa ou desagrado para com a vítima, face às ofensas perpetradas pelo/a autor/a do crime. As reações das pessoas mais próximas podem exacerbar os sentimentos de culpa e de vergonha sentidos pela vítima.

Ser vítima deste tipo de crimes pode, portanto, desencadear uma série de **reações físicas e comportamentais**, como as acima descritas. A experiência de vitimação pode despoletar uma combinação de emoções e pensamentos com os quais é, por vezes, difícil lidar. Mesmo que tais emoções e pensamentos sejam reações completamente normais, a vítima pode sentir que está a perder o controlo. É importante lembrar que, na maioria das situações, com o tempo, a vítima irá gradualmente voltar a adquirir um sentimento de controlo sobre a sua vida.



TESTEMUNHO

«Senti-me completamente humilhado, quando ele disse todas aquelas coisas sobre mim e me chamou aqueles nomes à frente de tanta gente.

Foi uma vergonha. O que é que as pessoas iriam pensar de mim? Algumas, que me conhecem bem, sabem que eu não sou o que ele disse. Mas, e as outras?

Aquilo mexeu comigo. Fiquei muito tempo com vergonha de sair de casa, até porque é um meio pequeno, em que toda a gente se conhece.

Às vezes, as palavras magoam muito, se calhar até mais do que as agressões físicas...»

QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

O **acesso a serviços de apoio à vítima** pode revelar-se essencial para ultrapassar ou, pelo menos, minimizar o impacto do crime. Muitas vezes, é difícil e perturbador falar sobre o crime, mas pode ser positivo para a vítima partilhar com um/a profissional

a experiência de vitimação, incluindo os pensamentos e sentimentos precipitados pela situação vivida e seus efeitos. Para além disso, os/as profissionais (Técnicos/as de Apoio à Vítima) podem auxiliar a vítima a lidar com as diferentes necessidades - jurídicas, psicológicas, sociais, práticas, entre outras - resultantes do crime sofrido.

A vítima tem direito a beneficiar de serviços de apoio, antes, durante e após o processo-crime, podendo também recorrer a estes serviços ainda que não tenha denunciado o crime.

A APAV disponibiliza, de forma gratuita, confidencial, qualificada e humanizada, apoio emocional, acompanhamento psicológico, informação jurídica, encaminhamento social e auxílio em questões práticas a todas as pessoas que foram ou são vítimas de crime, suas famílias e amigos/as.

Poderá contactar a APAV:

- Pela Linha de Apoio à Vítima - 116 006 | chamada gratuita | dias úteis das 09h às 21h;
- Através de qualquer Gabinete de Apoio à Vítima da APAV (contactos em https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/contactos).



RECURSOS APAV

www.apav.pt/folhasinformativas
www.infovitimas.pt